**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício n. 512/GP/2025**

Colniza-MT, 02 de setembro de 2025.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR**
**OSEIA PEREIRA GUEDES**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

CÓPIA

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 33/2025, que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 419.327,64 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
PROTOCOLO GERAL 1175/2025
Data: 02/09/2025 - Horário: 10:25
Administrativo

Atenciosamente,

**MILTON DE SOUZA AMORIM**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM Nº 33/2025**

**SENHOR PRESIDENTE,**
**NOBRES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 33/2025**, que dispõe sobre a **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 419.327,64 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O referido projeto de lei visa abrir **crédito adicional suplementar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Infraestrutura e Saúde.**

Segue anexado no corpo do projeto, listagem das despesas de todas as dotações a serem suplementadas.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 02 de setembro de 2025.

Respeitosamente,

**MILTON DE SOUZA AMORIM**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# PROJETO DE LEI Nº 33/2025

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R$ 419.327,64 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O Sr. **Milton de Souza Amorim,** Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 419.327,64 (quatrocentos e dezenove mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), à seguinte rubrica orçamentária:

**DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | CATEGORIA | VALOR | FONTE |
|---|---|---|---|
| 04.001.04.122.0023.1005 – AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD | 4.4.90.52.00 | 127.000,00 | 9.1.755.0 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA | CATEGORIA | VALOR | FONTE |
|---|---|---|---|
| 10.001.15.451.0014.1040 – AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS | 4.4.90.52.00 | 168.327,64 | 9.1.755.0 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | CATEGORIA | VALOR | FONTE |
|---|---|---|---|
| 07.001.10.301.0022.1021– AQUIS. EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS | 4.4.90.52.00 | 124.000,00 | 9.1.755.0 |

**Art. 2º** - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação por alienação de bens, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de setembro de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**
**PREFEITO MUNICIPAL**